

REGRAS PROCEDIMENTAIS DAS ELEIÇÕES 2018 DO G.R.E.S.ACADEMICOS DO SALGUEIRO

Comissão Eleitoral:

Art. 1º De acordo com o Estatuto Social (Art. 33), a Comissão Eleitoral é formada pelos seguintes membros, estes indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, conforme publicação datada de 05.03.2018 a saber:

- Marcelo Montero Ferreira (Benemérito)
- Marcelo Mendonça Raposo (Benemérito)
- Patrícia do Nascimento Coelho Hess (Sócio Contribuinte)

Paragrafo único. A missão de Comissão Eleitoral é a de apresentar e aplicar as regras procedimentais a serem utilizadas no pleito eleitoral.

Datas e cronograma do pleito eleitoral:

Art. 2º. A eleição da Diretoria Executiva (quadriênio 2018-2022) está prevista para realizar-se no dia 06.05.2018, na sede social do G.R.E.S. ACADEMICOS DO SALGUEIRO, a partir das 09:00hs até às 16:00hs.

§1º. As chapas postulantes poderão ser inscritas a partir do dia 12.04.2018 até o dia 16.04.2018, impreterivelmente, na secretaria da Vila Olímpica Do G.R.E.S. ACADEMICOS DO SALGUEIRO, a partir das 09:00hs até às 16:00hs, mediante protocolo e entrega da listagem discriminada dos seus membros, em duas vias, com a indicação do nome da chapa, as respectivas assinaturas e indicação das categorias dos associados.

§2º. A comissão eleitoral analisará e decidirá quanto à legalidade das chapas inscritas até o dia 20.04.2018, quando então, na eventualidade de existir alguma irregularidade, as chapas poderão saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º. Um representante de cada chapa inscrita, obrigatoriamente, deverá comparecer à Secretaria da Vila Olímpica Do G.R.E.S. ACADEMICOS DO SALGUEIRO, no dia 20.04.2018 de 16:00hs até às 18:00hs, para tomar ciência da decisão proferida pela comissão eleitoral a respeito da legalidade das chapas inscritas.

§4º. Serão afixadas na Secretaria da Vila Olímpica Do G.R.E.S. ACADEMICOS DO SALGUEIRO, no dia 30.04.2018 às 16:00hs, as chapas aptas a concorrer ao pleito, bem como os nomes dos associados integrantes.



Providências da Diretoria Executiva:

Art.3º. Para as eleições que tratam o item “b” do Art. 27, bem como o inciso I do Art. 28, ambas do Estatuto Social, a Diretoria Executiva apresentará no dia 25.04.2018, às 16:00hs, a relação dos associados aptos a votar no pleito, que permanecerá afixada na Quadra do G.R.E.S. ACADEMICOS DO SALGUEIRO, em local de livre acesso e visualização, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data da eleição.

Da eleição e votos:

Art.4º. Só será admitido a votar o associado que estiver portando a carteira de associado e carteira de identidade.

Art.5º. A votação será por escrutínio secreto. O voto é pessoal, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

Art. 6º. A votação poderá ser eletrônica ou por meio de cédulas.

§1º. No caso de cédulas, deverão ser impressas, sem emendas ou rasuras, confeccionadas pela Comissão Eleitoral, para serem colocadas em envelopes rubricados pelo Presidente e Secretário da Assembleia.

Art.7º. Será considerado nulo o voto que:

- I. Não contiver, no envelope, as rubricas do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral;
- II. Contiver, no mesmo envelope, mais de uma cédula de chapas diferentes;
- III. Tiver a cédula adulterada, rasurada ou com algum tipo de escrito ou marcação.
- IV. Na hipótese da votação correr por meio eletrônico, se o votante indicar chapa inexistente.

Art.8º. Após o término da votação, na presença do Presidente, do Secretário da Assembleia, da comissão eleitoral e dos fiscais das chapas concorrentes, os escrutinadores farão a contagem dos votos e, depois de apurado o resultado, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos, empossando-os imediatamente.

Art.9º. No caso de existir somente uma chapa concorrente, a votação será realizada por aclamação, se, preliminarmente, os associados presentes à Assembleia assim decidirem.

Art.10º. A mesa diretora da Assembleia será formada pela comissão eleitoral, pelo Presidente indicado pela comissão eleitoral, bem como secretário.

§1º. Cada chapa poderá indicar dois fiscais que poderão acompanhar todo o processo eleitoral.

Regras gerais e disposições finais:

Art.11º. Caberá ao Presidente da Assembleia manter a ordem no recinto onde forem realizadas as eleições, podendo inclusive, proibir o ingresso e permanência, nas dependências da escola de pessoas que não sejam associadas, durante o período das eleições até o final da Assembleia.

Art.12º. A ata da reunião será redigida pelo Secretário e assinada por este, pelo Presidente da Assembleia, pelos membros da comissão eleitoral e registrada em livro próprio.

Art.13º. As regras e disposições previstas no Estatuto Social e não transcritas neste documento devem ser observadas por todos os participantes do pleito eleitoral.

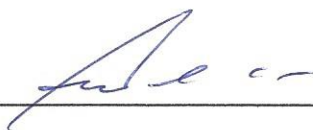
§1º. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos, soberanamente, pelo Presidente da mesa eleitoral.

Rio de Janeiro 15 de março de 2018.



Marcelo Montero Ferreira

(Benemérito – Membro da Comissão Eleitoral)



Marcelo Mendonça Raposo

(Benemérito – Membro da Comissão Eleitoral)



Patrícia do Nascimento Coelho Hess

(Sócio Contribuinte – Membro da Comissão Eleitoral)